



EDITAL

001/2024/DAGCT

ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES NO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS COMPUTACIONAIS (2024/2025)

A comissão eleitoral, constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis N° 57, de 16 de fevereiro de 2024, vem tornar a público o processo eleitoral para escolha dos representantes docentes, técnicos administrativos em educação e discentes do Departamento Acadêmico de Gestão do Conhecimento e Tecnologias Computacionais (DAGCTC) do Campus Florianópolis do Instituto Federal de Santa Catarina para o cumprimento do mandato 2024/2025, conforme prevê o Regimento Interno deste Colegiado e do Câmpus Florianópolis. Este edital contém as seguintes normas e procedimentos:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários às eleições para escolha de representantes, titulares e suplentes, dos docentes, técnicos administrativos e discentes no Departamento Acadêmico de Gestão do Conhecimento e Tecnologias Computacionais com a seguinte composição:

- a) representante Docente: 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada curso, com mandato de 2 (dois) anos;
- b) representante Técnico Administrativo em Educação: 01 (um) titular e 01 (um) suplente, com mandato de 2 (dois) anos;
- c) representante Discente: 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada curso, com mandato de 1 (um) ano.

1.2 Os cursos a que se refere este edital são:

- Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas;
- Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação;
- Curso de Especialização em Mídias Integradas na Educação.

DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização desta eleição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

| Atividade | Data |
|--|---------------------------------------|
| Publicação do Edital | 16/02/2024 |
| Inscrição de candidatos | 16/02/2024 a 25/02/2024 até as 23:59h |
| Homologação dos candidatos | 26/02/2024 |
| Campanha Eleitoral | 27/02/2024 a 01/03/2024 às 22h |
| Eleição | 04/03/2024 das 7:00h às 23:59h |
| Apuração | 05/03/2024 |
| Divulgação do Resultado da Apuração | 06/03/2024 |
| Recursos contra o resultado da apuração | até 08/03/2024 |
| Homologação do resultado | 11/03/2024 |
| Posse dos membros do colegiado do DAGCTC | 18/03/2024 |

3. DOS CANDIDATOS

3.1 São passíveis de inscrição todos os docentes do quadro de pessoal ativo permanente lotados no DAGCTC, os técnicos administrativos em educação do quadro de pessoal ativo permanente lotados no DAGCTC e os discentes matriculados nos cursos do DAGCTC discriminados no item 1.2.

3.2 O docente deverá fazer a opção por concorrer a vaga de representante em apenas um dos cursos do DAGCTC onde atua no semestre em que ocorre a eleição.

3.3 São requisitos para a candidatura dos representantes dos docentes e técnico- administrativos:

- I - Ser servidor ativo do quadro de pessoal do Departamento;
- II - Para representações docentes é necessário estar ministrando unidades curriculares no curso ao qual deseja pleitear a vaga;
- III - Não estar afastado de suas atividades no período de vigência do edital;
- IV- Não ter previsão de afastamento para o primeiro semestre de 2024/1;

3.4 É requisito para candidatura dos representantes dos discentes:



- I - Estar regularmente matriculado nas unidades curriculares ou TCC dos cursos listados no item 1.2 até a data de publicação do edital;
- II - Não poderão se candidatar discentes com matrícula trancada ou cancelada);;
- III – Não ter previsão de conclusão do curso até dezembro de 2024.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os servidores e discentes interessados em candidatar-se deverão inscrever-se por meio de formulário eletrônico específico: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/987121?lang=pt-BR>, conforme cronograma do item 2.1 deste edital.

4.2 Não serão permitidas inscrições fora do prazo estipulado neste edital.

4.3 A relação das candidaturas homologadas será publicada pela Comissão Eleitoral conforme item 2.1 deste edital disponível em: <https://ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis/editais-do-campus>.

5. DOS ELEITORES

5.1 São eleitores os docentes lotados no DAGCTC e ligados aos cursos discriminados no item 1.2:

- O docente votará em cada curso que atua;

5.2 São eleitores os discentes regularmente matriculados até a publicação do edital nos cursos discriminados no item 1.2 deste edital:

- O discente votará em cada curso que estiver matriculado.

5.3 São eleitores os técnicos administrativos em educação lotados no DAGCTC.

5.4 Os eleitores votarão somente nos representantes do seu segmento.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 Na campanha eleitoral, que ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste edital, não serão permitidas propagandas que:

- desrespeitem candidatos e eleitores;
- sejam escritas diretamente em paredes, teto, pisos e vias internas do Câmpus;
- contenham material sem autoria (apócrifo);
- utilizem recursos financeiros e materiais da instituição.

6.2 Será permitido exclusivamente o uso de meios eletrônicos por parte dos candidatos aos seus respectivos eleitores como forma de propaganda.

6.3 É vedada aos candidatos a solicitação de lista de e-mail ou contato telefônico/whatsapp dos eleitores aos setores do campus.

6.4 É de responsabilidade do candidato o contato com os eleitores do seu segmento.

6.5 Fica proibido, a partir do dia 01/03/2024 às 22h, qualquer forma de pedido de voto ou divulgação de material de campanha por parte do candidato ou seus apoiadores.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 2.1, por meio de voto secreto em processo eletrônico. A ordem dos candidatos em cédula eleitoral será a ordem alfabética.

7.2 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.

7.3 Os e-mails contendo as informações acima serão enviados a partir da abertura das eleições.

7.4 No caso de inscrição de apenas um candidato para determinada vaga descrita no item 1.2 deste edital, não haverá processo de votação para esta vaga, estando o candidato homologado automaticamente eleito como membro titular.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos on-line será coordenada pela COMISSÃO ELEITORAL.

8.2 Em caso de empate na votação, o critério de desempate será o candidato mais idoso.

8.3 Os representantes mais votados em cada curso/segmento serão os titulares na representação do respectivo segmento no Colegiado, sendo suplente o segundo mais votado, respeitado o critério de desempate.

8.4 A divulgação do resultado será conforme cronograma do item 2.1 deste edital disponível em: <https://ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis/editais-do-campus>.

9. DOS RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES

9.1 Os recursos ou impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral em primeira instância e em segunda instância pelo Colegiado do Campus Florianópolis.

a) Caberá pedido de recurso ou impugnação nas datas previstas no cronograma, item 2.1 deste Edital.

b) Os recursos ou impugnações deverão ser apresentados pelo candidato, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

c) Os pedidos de recursos ou impugnações deverão apresentar a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, e serem enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço eleicoes.fln@ifsc.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

d) A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito dos recursos ou impugnações, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente os fatos que geraram recursos ou impugnações, caso estes sejam deferidos.

e) O candidato infrator das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- advertência reservada, por escrito;



- advertência pública por escrito;
- perda de espaço de campanha;
- cassação da inscrição.

9.1 Os recursos ou impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral em primeira instância e em segunda instância pelo Colegiado do Campus Florianópolis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 A HOMOLOGAÇÃO do resultado das eleições caberá à Comissão Eleitoral, devendo ser referendada pelo Chefe do Departamento Acadêmico de Gestão de Conhecimento e Tecnologias Computacionais (DAGCTC). A POSSE dos membros eleitos será realizada na primeira reunião ordinária do Colegiado do DAGCTC de 2024, no dia 18/03/2024.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O mandato dos eleitos neste pleito respeitará o disposto no artigo 7º do Regimento Interno do Colegiado do Departamento Acadêmico de Gestão do Conhecimento e Tecnologias Computacionais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em primeira instância e pelo Colegiado do Campus Florianópolis, em segunda instância.

Prof. Adriano Nezello Schneider Pizzatto Heis
Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis N° 57, de 16 de fevereiro de 2024

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

ANEXO I

PEDIDOS DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

| | |
|----------------------------|--|
| DADOS DO REQUERENTE | |
| Nome: | |
| Candidato a membro do: | |
| DADOS DO PEDIDO | |
| () Recurso () Impugnação | |
| FUNDAMENTAÇÃO: | |

Florianópolis, xx de fevereiro de 2024.

Assinatura do Candidato

OBS: o uso de e-mail institucional para envio do formulário, substitui a assinatura deste documento.